



CONTRATO Nº 76/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 03.535.606/0001-10 com recursos Fonte 100 e do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, com recursos Fonte 240, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.552.470-SSP/SP e do CPF nº 434.963.348-00, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.037.279/0001-52 Inscrição Estadual nº 29.463.983-7, sediada na Quadra 1112 Sul Alameda 3, s/nº, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP 77.024-166, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SILVIA ANDRÉIA BALBO FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2633428-3-SEJSP/MT e do CPF nº 793.053.774-49, residente e domiciliada na Rua N-1, nº 20, Quadra 136, CEP 78.135-145, Bairro Jardim Paula II em Várzea Grande-MT, tendo em vista o que consta no Processo nº 157/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei



nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2016 - CIA 0074877-69.2016.8.11.0000 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com cobertura integral de peças) nos condicionadores de ar instalados e a serem instalados nas Unidades do Poder Judiciário - MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 08/2016/DM. Com seus anexos I, II, III, IV e V, bem como os demais Anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Polo IV

LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADES JURISDICIONAIS	Qtde. (mês)	mensal	anual
Polo IV	CIDADES DA REGIÃO NORTE: Alta Floresta; Apiacás; Guarantã do Norte; Matupá; Nova Canaã do Norte; Nova Monte Verde; Paranaíta; Pelxoto de Azevedo.	12	7.975,00	95.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, com início na data de **21/11/2016** e encerramento em **20/11/2017** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça ou do Fundo de Apoio ao Judiciário/Funajuris, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001- 1º GRAU

Fonte: 100/240

Programa de Trabalho: 036 – APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 3.390.39.4.1.



Projeto Atividade: 2005 – Manutenção e Conservação de imóveis –
1º Grau

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, bem como com as especificações do Item 11 do Termo de Referência nº 08/2016/DM.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais), nas modalidades dispostas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Item 14, bem como dos Anexos II e VI do Termo de Referência nº 08/2016/DM, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência nº 08/2016/DM, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 16 do Termo de Referência nº 08/2016/DM, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cuiabá-MT.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016


Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE


SILVIA ANDREIA BALBO FERREIRA
ENGEPOLO AR CONDICIONADO COM. E SERV. LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Therese Izama May
RG: 878 854 SSP/MT
CPF: 535 772 051-72

2 Jovelina Fritos de Oliveira Ferreira
Matrícula nº. 3994
RG: 60210003814
CPF: 38741610-72

